

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



2º SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023.29.06.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE.

2º. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 2023.29.06.001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE E DO OUTRO LADO A EMPRESA ENGCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Flávio Granjeiro, nº. 27, A, centro, PARAIPABA, CE, inscrita no CNPJ/MF Nº. 35.076.017/0001-07, CEP 62.685-000, por meio de seu Presidente Sr. Renan Barroso Cavalcante, CPF Nº. 996.485.713-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ENGCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.948.152/0001-84, com endereço à Av. da Abolição, nº 3180, loja 01, Meireles, Fortaleza/Ce, Cep: 60.165-078, neste ato representado pelo Sr. Júlio Cesar Silveira Pinheiro, inscrito no CPF Nº 013.408.503-54, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa de licitação nº 018.2023 – DL**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e previsibilidade no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

2.1. O termo do contrato acima citado fica prorrogado **até 30 de dezembro de 2024**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

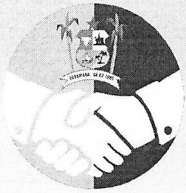
2.2. O presente aditivo passar a surtir efeito a partir de **01/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, sendo vários os motivos preponderantes para a prorrogação, entre eles:

- A inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta;





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



- A previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.
- A manutenção dos valor contratado, pois ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção da contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade, pois contratada se comprometerá em aceitar a manter o valor da proposta inicial e **a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.**

3.2. Ressaltamos que os serviços são essenciais e importantes pois estão intimamente ligadas com a qualidade e segurança da estrutura da nova sede da Câmara e da obra como um todo, como também existe a preocupação com a qualidade, economia, agilidade, utilização correta dos materiais, supervisão dos trabalhadores, organização do canteiro, responsabilidades legais e cumprimento de prazo.

3.3. A vigência do contrato de construção da sede da Câmara foi prorrogada até 20 de dezembro de 2024, visto solicitação da empresa CONTRATADA que alegou a dificuldade e atraso na aquisição de materiais para andamento dos serviços, portando o atraso no prazo de execução dos serviços do contrato nº 2023.21.08.001 impacta no contrato nº 2023.29.06.001 de serviços de engenharia que tem o objetivo de acompanhamento da construção da nova sede do Legislativo Municipal que é indispensável para o cumprimento das normas alusivas ao fluxo de procedimentos ligados a fiscalização e medição dos serviços de engenharia.

3.5. Considerando ainda que o valor total pago pelos serviços não ultrapassará o limite de dispensa de Licitação estabelecido na NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos, portando é mais vantajosos permanecer com o contrato a realizar um novo procedimento que implicará em dispêndios e despesas para a Câmara Municipal.

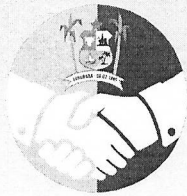
3.6 – Por fim, o procedimento para a prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Paraipaba-CE. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CONTRATANTE de continuidade dos serviços prestados.

3.7. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE.**





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



4.2. – O Presente aditivo tem o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

4.3. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: 0101.031.0001.2.128.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba – Ce, 30 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE
CNPJ Nº 35.076.017/0001-07
RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIPABA/CE
CONTRATANTE

ENGCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ Nº: 47.948.152/0001-84
JÚLIO CESAR SILVEIRA PINHEIRO
CPF Nº: 013.408.503-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Jorge Apolônio CPF: 042.417.623-08
2 - Nome: Cilmaria Rodrigues dos Santos CPF: 574.868.913-87